



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.318/2026	
Referência:	Processo nº F2026/019183-8	
Interessado:	João Paulo Lopes De Matos	

- **EMENTA:** Aprova o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/019183-8, que trata da solicitação do profissional interessado, Engenheiro Geólogo JOÃO PAULO LOPES DE MATOS, que requer a este Conselho a baixa das ARTs nº 1320230096045, 1320230126097, 1320240082030, 1320260067303 e 1320240023224. Considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea; Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a baixa das ARTs nº 1320230096045, 1320230126097, 1320240082030, 1320260067303 e 1320240023224, em nome do profissional Engenheiro Geólogo JOÃO PAULO LOPES DE MATOS, perante os arquivos deste Conselho. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.319/2026	
Referência:	Processo nº F2026/006704-5	
Interessado:	Jose Lourenco Donega	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/006704-5, que trata da solicitação do profissional Geólogo - Eng. Civil - Eng. de Seg. do Trabalho JOSÉ LOURENCO DONEGA que requer a baixa da ART n.1320260049990 com registro de Atestado Técnico emitido pela SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS, referente ao contrato n. 0404/2023 realizado com a empresa HIDRO OESTE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a baixa da ART n. 1320260049990 com registro de Atestado Técnico emitido pela SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS, composto de 3 (três) folhas. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.320/2026	
Referência:	Processo nº F2026/033665-8	
Interessado:	Guilherme Brochado Lorençone	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu o Cancelamento de ART

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/033665-8, que trata da solicitação do profissional Eng. de Minas Guilherme Brochado Lorençone requer o cancelamento da ART n. 1320240145185, pois, o contrato não foi executado e, descumprimento de condicionantes e ausência de comunicação da empresa. Considerando a Resolução n. 1.121/19 do Confea. Considerando a Resolução n. 1.137/23 do Confea. Considerando que não foi concretizado a inclusão do profissional Eng. de Minas Guilherme Brochado Lorençone, na empresa MINERAÇÃO FORTALEZA LTDA. O Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu o cancelamento da ART n.1320240145185 no CREA-MS, por solicitação do profissional. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.321/2026	
Referência:	Processo nº F2026/032746-2	
Interessado:	Angela Dulce Cavenaghi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/032746-2, que trata da solicitação da interessada, Engenheira de Alimentos ANGELA DULCE CAVENAGHI, que solicita a interrupção de seu registro nos termos da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Considerando que, conforme o art. 26 da Resolução nº 1.152, de 2025, do Confea, a interrupção do registro não impede a instauração ou o prosseguimento de ações ou procedimentos administrativos decorrentes de atos praticados quando o profissional esteve com o registro ativo ou após a interrupção, incluindo processos disciplinares por infração ao Código de Ética Profissional ou à legislação profissional, bem como eventuais sanções administrativas, civis e criminais aplicáveis. Considerando que foram cumpridas as exigências legais. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a interrupção do registro da interessada, por prazo indeterminado, até que seja solicitada a sua reativação, nos termos do § 2º do artigo 27 Resolução nº 1.152, de 2025, do Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.322/2026	
Referência:	Processo nº J2026/036847-9	
Interessado:	Imperium Nutrition	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/036847-9, que trata da solicitação da empresa interessada, IMPERIUM SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.182.006/0001-98, nome fantasia IMPERIUM NUTRITION, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Para tanto, indica a Engenheira de Alimentos EMILY ANDRESSA GARCIA DELVALLE, ART nº 1320260077083, como responsável técnica perante este Conselho. Contatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu o Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Alimentos, sob a responsabilidade técnica da Engenheira de Alimentos EMILY ANDRESSA GARCIA DELVALLE, ART nº 1320260077083, observadas as atribuições profissionais da responsável técnica e as atividades constantes no objetivo social da pessoa jurídica. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.323/2026	
Referência:	Processo nº F2025/029470-7	
Interessado:	João Gabriel Lima De Almeida	

- **EMENTA:** Indefere a solicitação de Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Eng. Agr. Jorge Wilson Cortez, referente ao processo nº F2025/029470-7, que trata da solicitação do Geólogo João Gabriel Lima de Almeida que requer a este Conselho o registro “a posteriori” da ART nº 1320250075422, conforme Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea, contratante Impact Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda. Considerando que o profissional interessado responde perante o CREA/MS, pela empresa contratada para execução dos serviços/obra descritos na ART “a posteriori”, conforme Folha de Informação do Profissional, desde 28/01/2020. Considerando a apresentação por parte do profissional interessado da Nota Fiscal de serviços Eletrônica – NFS-e nº 00054, emitida em 22/03/2022, nota esta referente aos serviços/obra descritos na ART apresentada para registro “a posteriori”. Considerando que em análise a documentação do processo feito pelo departamento técnico, verificouse que no rascunho da ART “a posteriori”, o período de execução dos serviços/obra executados registrado é de 08/01/2025 a 17/04/2025, bem como consta na mesma no campo 02 Dados do Contrato - Celebrado em 07/01/2025; considerando que: a Nota Fiscal é de 2022, mas a ART informa execução em 2025; não há, no processo apresentado, documento técnico específico comprovando que o geólogo participou efetivamente da execução; não há comprovação clara do período correto da participação profissional; não há atestado do contratante, diário de obra, relatório técnico, ordem de serviço, contrato ou documento equivalente que esclareça a divergência temporal; a diligência foi encaminhada e reiterada, mas não atendida. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS DECIDIU pelo indeferimento da solicitação de registro da ART a posteriori nº 1320250075422 do Geólogo João Gabriel Lima de Almeida, em razão da insuficiência documental para comprovação da efetiva participação profissional, especialmente quanto ao período de execução, nível de atuação e atividades desenvolvidas, nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução CONFEA nº 1.050/2013, com redação dada pela Resolução CONFEA nº 1.139/2023. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei

Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.324/2026	
Referência:	Processo nº F2026/022305-5	
Interessado:	João Paulo Lopes De Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART do Geólogo JOÃO PAULO LOPES DE MATOS
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/022305-5, que trata da solicitação do Geólogo JOÃO PAULO LOPES DE MATOS, que requer a este Conselho a baixa das ARTs nº 1320240069637, 1320240159060, 1320240159153, 1320250007539, 1320250007547, 1320250007552, 1320250007555, 1320250023640, 1320260067305 e 1320240143339. Analisando o presente processo e considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea; Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a baixa das ARTs nº 1320240069637, 1320240159060, 1320240159153, 1320250007539, 1320250007547, 1320250007552, 1320250007555, 1320250023640, 1320260067305 e 1320240143339, em nome do profissional Geólogo JOÃO PAULO LOPES DE MATOS, perante os arquivos deste Conselho. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.325/2026	
Referência:	Processo nº F2026/026593-9	
Interessado:	Carlos Eduardo Dorneles Vieira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado do Geólogo CARLOS EDUARDO DORNELES VIEIRA
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/026593-9, que trata da solicitação do profissional Geólogo CARLOS EDUARDO DORNELES VIEIRA que requer a baixa da ART n. 1320250129789 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante INPASA AGROINDUSTRIAL S/A, referente ao contrato n. 14443 realizado com a empresa HIDROPEL-HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a baixa da ART n. 1320250129789 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante INPASA AGROINDUSTRIAL S/A, composto de 3 (três) folhas. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.326/2026	
Referência:	Processo nº F2026/033667-4	
Interessado:	Guilherme Brochado Lorençone	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Cancelamento de ART do Eng. de Minas Guilherme Brochado Lorençone
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/033667-4, que trata da solicitação do profissional Eng. de Minas Guilherme Brochado Lorençone requer o cancelamento da ART n. 1320240082351, pois, o contrato não foi executado e, descumprimento de condicionantes e ausência de comunicação da empresa. Considerando a Resolução n. 1.121/19 do Confea. Considerando a Resolução n. 1.137/23 do Confea. Considerando que não foi concretizado a inclusão do profissional Eng. de Minas Guilherme Brochado Lorençone, na empresa MINERAÇÃO FORTALEZA LTDA. o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que foi de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320240082351 no CREA-MS, por solicitação do profissional. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.327/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035214-9	
Interessado:	Katielly Amanda Carvalho Nunes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro da Sra KATIELLY AMANDA CARVALHO NUNES
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035214-9, que trata da solicitação da Sra KATIELLY AMANDA CARVALHO NUNES, que requer a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Analisando o presente processo, verifica-se que existe débito de anuidade em nome da interessada, conforme informação constante nos autos, sendo certo que a interrupção do registro profissional não a isenta do pagamento dos referidos débitos. Considerando que a referida profissional não figura como responsável técnico por empresas perante o Crea-MS, bem como não possui ARTs em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação; Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a **INTERRUPÇÃO** do REGISTRO da profissional em epígrafe, por prazo **INDETERMINADO**, até que a referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devidos a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Decidiu também, para que seja anotada a interrupção do registro da profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pela profissional, nos termos do art. 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das

Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.328/2026	
Referência:	Processo nº J2026/036942-4	
Interessado:	Gpm-brasil Servicos & Empreendimentos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica da empresa GPM SERVICOS & EMPREENDIMENTOS LTDA

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/036942-4, que trata da solicitação da empresa GPM SERVICOS & EMPREENDIMENTOS LTDA., registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5.194/66. Indica como responsável técnico o Geólogo FABRÍCIO ALVES MENDES, que apesar de residir fora da jurisdição do Crea-MS, declara tornar praticável sua efetiva participação nas atividades pela empresa. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu o registro da empresa GPM SERVICOS & EMPREENDIMENTOS LTDA., sob a responsabilidade técnica do Geólogo FABRÍCIO ALVES MENDES, para que atue no âmbito da geologia, nos limites das atribuições de seu responsável técnico, devendo da certidão de registro conter restrições de atividades da Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Civil e Agronomia. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.514 RO de 10 de julho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.329/2026	
Referência:	Processo nº F2026/035244-0	
Interessado:	Zuleide Tomiko Katayama	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/035244-0, que trata da solicitação da interessada, ZULEIDE TOMIKO KATAYAMA, que requer a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Analisando o presente processo, verifica-se que não existem débitos e/ou processos em nome da interessada, conforme prova o teor dos documentos acostados aos autos. Considerando que a referida profissional não figura como responsável técnico por empresas perante o Crea-MS, bem como não possui ARTs em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação; Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS DECIDIU homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de INTERRUPÇÃO do REGISTRO da profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Decidiu também, para que seja anotada a interrupção do registro da profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pela profissional, nos termos do art. 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Bruno Levino De Oliveira, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente